



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 35, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1954.

SÚMULA: Cria o abono de natal para o exercício de 1.954.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU** e eu, **PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º Fica instituído o Abono de Natal relativo ao corrente exercício.

Art. 2º Serão verificados pela presente Lei, os funcionários e empregados da Prefeitura Municipal, que tenham um ano de efetivo exercício, comprovando pelas folhas de pagamento.

Art. 3º O Abono de que trata a presente Lei, será pago nas seguintes bases: Ao funcionalismo da Administração Municipal, Cr\$ 1.0000,00 (hum mil cruzeiros), para cada um e ao Pessoal do Ensino Primário e Serviços Urbanos e Rurais Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) também para cada um.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes com a presente Lei, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Especial de Cr\$ 12.000,00 (Doze mil cruzeiros).

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI, aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (23/11/1954).

ANTONIO ROCHA SILVEIRA
Prefeito Municipal